

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 005/2001 , DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

Estabelece os valores para fixação da modalidade de licitação no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Ficam estabelecidos os seguintes valores para fixação das modalidades de licitação, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães:

I- Compras e serviços:

- a) Dispensa : até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
- b) Convite: até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
- c) Tomada de preços: até R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)
- d) Concorrência: acima de R\$ de 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

II- Obras e serviços de engenharia:

- a) Dispensa : até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
- b) Convite: até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
- c) Tomada de preços: até R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)
- d) Concorrência : acima de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)

ART. 2º- Os valores de que trata o artigo anterior serão aplicados todas as vezes em que o objeto da licitação seja custeado com recursos próprios do Município de Luís Eduardo Magalhães.

Parágrafo Único- Quando o certame licitatório se destinar a atender convênio celebrado com a União, serão aplicados os valores estabelecidos na legislação federal



PREFEITURA

LUIS EDUARDO MAGALHÃES

Governo do Desenvolvimento

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2001.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL